

Id:13B5AE370EE78149



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
 CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE QUANTITATIVOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2022.
 REF. CONTRATO Nº 0252/2022.
 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI - CNPJ nº 06.553.606/0001-30 - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI - CNPJ nº 00.783.827/0001-19
 CONTRATADO: LAB. DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - CNPJ nº 45.096.837/0001-14
 OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE QUANTITATIVOS COM ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
 FUNDAMENTO: Art. 57, I, II e IV c/c 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 NOVO PRAZO DE VALIDADE: 10/06/2023 a 10/06/2024.
 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

União-PI, 09 de junho de 2023.


 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI
 CNPJ nº 00.783.827/0001-19
 Elaine Almeida Melo de Menezes
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE


 LAB. DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA
 CNPJ nº 45.096.837/0001-14

MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito Municipal
 Visto

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Id:1518F3AF6C718140



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
 CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2 TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E MODIFICAÇÃO NA CLÁUSULA VIGÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CNPJ nº 06.553.606/0001-30 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI - CNPJ nº 00.783.827/0001-19.
 CONTRATADO: GLOBALTEC COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOHOSPITALARES LTDA -ME CNPJ nº 17.424.989/0001-63.
 OBJETO: TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E MODIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.
 FUNDAMENTO: Art. 57, IIº da Lei nº 8.666/93.
 NOVO PRAZO DE VALIDADE: 04/08/2023 a 04/08/2024.
 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

União-PI, 04 de julho de 2022.


 ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
 Secretária Municipal de Saúde

Visto:
 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito Municipal

Id:01AB271A4EE584E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
 CNPJ: 06.553.606/0001-30

2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FÊNIX ME, CNPJ Nº 44.940.662/0001-17.
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS E DE ACRESCIMO DO VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA-DO VALOR PREVISTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
 FUNDAMENTO: ART. 57, §1º, ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
 VALOR: R\$ 139.736,79 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 120(CENTO E VINTE) DIAS
 ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DO NASCIMENTO (PELA CONTRATADA).

Visto:
 Gustavo Conde Medeiros
 Prefeito Municipal

Id:01AB271A4EE584A0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ Nº 06.553.820.0001-97

EDITAL Nº 001/ SEME /2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI PARA O BIÊNIO 2024 – 2025.

O município de Santo Antônio de Lisboa – PI, por intermédio da secretaria municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.083.024/0001-38, com sede neste município, na Rua João Batista, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal nº 521 de 25 de setembro de 2023, que versa sobre a seleção de gestores escolares – DIRETORES das Escolas municipais sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, E PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 299, de 05 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 521 de 25 de setembro de 2023, que versa sobre a seleção de gestores escolares – DIRETORES das Escolas municipais sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

DECLARA, Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 07(sete) vagas de Gestor Escolar mais 02 (duas) cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Interna da SEME, instituída pela PORTARIA Nº 88/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, bem como nos veículos de comunicações oficiais, cabendo ao candidato observar rigorosamente o Edital, seus anexos e todos os comunicados a serem informados sobre o referido Seletivo.



(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.553.820.0001 -97

1.3. A Comissão é responsável pela organização e realização do Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do Edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo.

1.4. A contratação dos seletistas aprovados, dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação e convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação Santo Antônio de Lisboa - PI;

1.5. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 1.5.1. Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - 1.5.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - 1.5.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - 1.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.5.5. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 1.5.6. Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
 - 1.5.7. Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
 - 1.5.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
 - 1.5.9. Declarar que conhecer as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
 - 1.5.10. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
 - 1.5.11. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente por uma comissão de avaliação vinculada a Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio de Lisboa- PI, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por algum dos candidatos que compõe o banco de gestores, a ser escolhido pelo prefeito municipal;
 - 1.5.12. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 1.6. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI, fazer a

devidotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIADE TRABALHO, REMUNERAÇÃO

O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor, com as seguintes remunerações e carga horária:

Cargo	Qt. Vagas	Qualificação exigida	Tempo de trabalho	Remuneração Para servidores com vínculo efetivo na Educação
Diretor escolar	05 aprovados +01 cadastro de reserva	Graduação em pedagogia com especialização na área da educação, ou Graduação na área da educação com especialização em Gestão Escolar em Educação.	40h semanais (escolas que funcionam em dois turnos).	Salário base, estabelecido pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de acordo com o enquadramento do servidor + gratificação de função na forma da Lei municipal se houver.
Diretor escolar	02 aprovados +01 cadastro de reserva	Graduação em pedagogia com especialização na área da educação, ou Graduação na área da educação com especialização em Gestão Escolar em Educação.	20h semanais (escolas que funcionam em um único turno).	Salário base, estabelecido pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de acordo com o enquadramento do servidor + gratificação de função na forma lei municipal se houver.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

- 3.1. cumprir e fazer cumprir as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- 3.3. coordenar, em consonância com a Comunidade Escolar, a execução de tarefas administrativa-financeira-pedagógica, observadas as políticas públicas;

- 3.4. coordenar, a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- 3.5. submeter à Comunidade Escolar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- 3.6. organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações indicando a Secretaria da Educação os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola;
- 3.7. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- 3.8. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
- 3.9. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, e as demais atribuições pertinentes regulamentadas em normativas específicas;
- 3.10. coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- 3.11. estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- 3.12. zelar pelo cumprimento do calendário e horários escolares;
- 3.13. garantir o cumprimento dos prazos de alimentação dos programas aos quais a escola está vinculada;
- 3.14. participar quando convocado, de forma efetiva das formações e encontros de gestores ofertados pela secretaria da educação e órgão correlatos;
- 3.15. exercer outras atividades correlatas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá concorrer à função de Diretor todo o membro efetivo ou seletista do Magistério Municipal, em exercício na escola na rede municipal, que preencha os seguintes requisitos cumulativamente:
 - 4.1.1. cumprir integralmente todos os requisitos do item 1 e seguintes deste Edital
 - 4.1.2. ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas ou 20 horas semanais (conforme funcionamento da escola em que for lotado);
 - 4.1.3. possuir formação na licenciatura em pedagogia ou área de educação (licenciatura) com especialização em Gestão Escolar;
 - 4.1.4. ser professor(a) efetivo(a) ou seletista do município do Santo Antônio de Lisboa - PI, há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;
 - 4.1.4. na ausência de candidatos efetivos, poderá candidatar-se o professor seletista e / ou

contratados;

4.1.5. as inscrições ocorrerão no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2023, exclusivamente pelo envio dos documentos para o e-mail: semesal@hotmail.com;

4.1.6. considera-se inscrito, o candidato que enviar a documentação abaixo listada para o e-mail: semesal@hotmail.com, conforme segue:

4.1.6.1. **documento pessoais:** registro geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação), certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, comprovante de residência, declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito (**arquivo único**);

4.1.6.2. **ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (anexo I);**

4.1.6.2. **avaliação curricular / títulos (anexo II):** diploma de graduação, e Pós graduação - frente e verso (espedida por instituições devidamente credenciadas e autorizadas pelo MEC), documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência na rede municipal de Santo Antônio de Lisboa (portaria, termo de posse ou declaração em papel timbrado e assinada pelo chefe do departamento de recursos humanos ou equivalente da instituição).

4.2. não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital;

4.3. a inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.4. Para consolidação da inscrição e avaliação da primeira fase: **ANÁLISE DE TÍTULOS**, o candidato deverá encaminhar a documentação seguindo rigorosamente as seguintes etapas:

4.4.1. envio de e-mail para semesal@hotmail.com;

4.4.1.1. No campo **assunto** escrever a seguinte mensagem: **INSC. SELEÇÃO DIR. SAL - CANDIDATO CPF (digitar o número)**;

4.4.1.2. anexar em PDF a documentação exigida em 03 (três) arquivos distintos com a nomenclatura:

doc. 1 - Ficha de inscrição;

doc. 2 - Documentos pessoais (arquivo único);

doc. 3 - Currículo / títulos (com comprovação).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de 3 (três) fases, conforme disposto abaixo:

1ª Fase: Análise de documentação exigida para os cargos de acordo com o estabelecido neste edital - curricular / títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase: Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de plano de gestão Escolar;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ nº 06.553.820.0001-97

3ª Fase: Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão analisadas as seguintes habilidades e atitudes:

- Visão sistêmica;
- Trabalho em equipe;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Organização;
- Gestão democrática.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. a I fase, será realizada entre os dias 20 de outubro a dia 03 de novembro de 2023, com pela análise de título pela comissão organizadora e oportunamente divulgadas de acordo com o cronograma do edital.

6.2. será classificado para a segunda e terceira fase o candidato que obter no mínimo 50% (cinquenta) por cento da pontuação desta fase;

6.3. a segunda fase, plano de gestão será realizada enviada a comissão por meio do e-mail:

6.4. terceira fase – entrevista; a entrevista será realizada na data estabelecida pelo edital, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí em locais e horários a serem oportunamente divulgados nos meios de comunicações oficiais do Município.

6.5. a entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores;

6.7. entrevista tem como objetivo propiciar o entendimento de como o candidato se posicionará frente a situações cotidianas que envolvem o dia a dia escolar;

6.8. entrevista será composta de perguntas padronizadas, onde todos os candidatos serão submetidos às mesmas situações vivenciais;

6.9. entrevista será realizada por banca composta de 3 (três) membros, sendo necessariamente pedagogos com titulação e experiências devidamente comprovadas;

ORD.	EVENTO	PERÍODO
01	Publicação do edital	28/09/2023.
02	1ª Fase: Período de inscrição; Prova de títulos	20/10 a 03/11/2023.
03	Publicação da relação preliminar da 1ª fase – análise de títulos	10/11/2023.
04	Prazo para recurso contra o resultado da 1ª fase.	13/11/2023.
05	Publicação do resultado oficial da 1ª fase.	16/11/2023.
06	2ª Fase: envio do plano de trabalho	20/11/2023.

07	Publicação da relação preliminar dos aprovados na 2ª Fase	23/11/2023.
08	Prazo para recurso contra o resultado	27/11/2023.
09	Publicação da análise dos recursos apresentados e resultado definitivo dos aprovados na 2ª Fase.	29/11/2023.
10	3ª Fase: Entrevista	01/12/2023.
11	Publicação do resultado preliminar da 3ª fase	04/12/2023.
12	Publicação do final	06/12/2023.

6.10. a entrevista versará sobre temas específicos (anexo III).

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. a prova de títulos terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, será multiplicada por 03(três) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;

7.2. o plano de trabalho terá o peso 02 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na prova escrita;

7.3. a entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, será multiplicada por 02 (dois) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;

7.4. a soma da pontuação final do candidato na prova de títulos, prova escrita e na entrevista será de até 70 (setenta) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

8.. CRONOGRAMA GERAL

9. DOS RECURSOS

Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção para cada fase da presente seleção no prazo do edital após a publicação do resultado de cada fase, EXCLUSIVAMENTE via internet pelo endereço eletrônico: semesal@hotmail.com.

10. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado (anexo IV).

10.1. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

10.2. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

11.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

11.3. Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;

11.4. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido

11.6. deixar de apresentar a documentação exigida neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

12.2. O Município de Santo Antônio de Lisboa – PI, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

12.3. A inexistência da declaração e a irregularidade ou ausência da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

12.4. Esta Seleção é válida por dois anos, podendo ser prorrogada por igual período.

12.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

12.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, exclusivamente por meio de e-mail institucional, observados os princípios e as normas, que regem a Administração Pública.

12.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, constando o nome do candidato em ordem de classificação.

12.9. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - TÓPICOS NORTEADORES DA ENTREVISTA;

ANEXO IV – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO.

FRANCISCO KARLOS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ nº 06.553.820.0001-97

EDITAL Nº 001/ SEME /2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI PARA O BIÊNIO 2024 – 2025.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO:		
NASC.	C.P.F.:	TEL.:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARGO DE CONCORRÊNCIA:		
<input type="checkbox"/> DIRETOR 20H <input type="checkbox"/> DIRETOR 40H		
_____ ASSONATURA DO CANDIDATO		

(Continua na próxima página)

